

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 046 de 28 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual para o município de Nova Marilândia, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I.** O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II.** A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- III.** A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;
- VI.** A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- V.** O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- VI.** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- VII.** As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIII.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
- IX.** Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

X. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

XI. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XII. A Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

XIII. A Resolução CIB/MT N° 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso

XIV. A Resolução N° 015/2018, de 26 de novembro de 2018, do Conselho Municipal Saúde de Nova Marilândia que aprova o Plano de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios de Nova Marilândia – MT.

XV. O Parecer Técnico N°008/2018/VISA/ERS/SES/MT, de 28 de novembro de 2018.

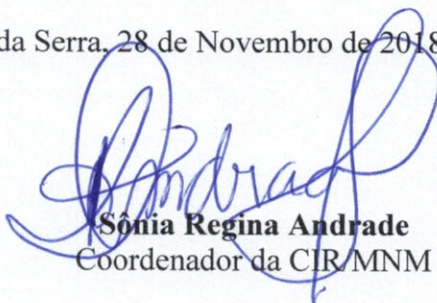
RESOLVE:

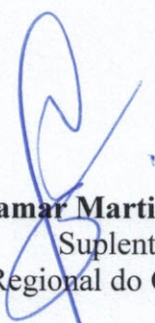
Art. 1º - Aprovar a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018**, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização município de **Nova Marilândia**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A **Programação de Ações de Vigilância Sanitária** tem vigência anual a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 28 de Novembro de 2018.


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIR/MNM


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico N°008/2018/VISA/ERS/SES/MT

Município: NOVA MARILÂNDIA

Prefeito: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Secretário de Saúde: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Responsável pela Vigilância Sanitária: EDIVAN DA SILVA CAMPOS

Endereço da Vigilância Sanitária: AV. TIRADENTES, Nº 211 - CENTRO

CEP:

Telefone fixo e celular: (65) 3352-1212

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.465.066/0001-73

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município de **NOVA MARILÂNDIA** apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Tangara da Serra, 28/11/2018.

Nome e assinatura do técnico responsável: Aparecida Graciete Furlan da Costa

De acordo Diretor do ERS: Sonia Regina Andrade

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município: NOVA MARILÂNDIA

Data: 28/11/2018

Nome do Técnico responsável pela Análise: Aparecida Graciete Furlan da Costa

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	() SIM	(X) NÃO



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao ser elaborado, discutido e aprovado no Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regionais, a Programação Anual de Ações da Vigilância Sanitária para o ano de 2019 do Município de Nova Marilândia passa a ser um instrumento operacional do Sistema Local de Saúde, e será obrigatoriamente inserido na Programação Anual da Saúde (PAS) dos próximos anos observado as diretrizes constantes no Plano Plurianual de Saúde de Nova Marilândia. Por outro lado, os demonstrativos das ações, resultados, e aplicação dos recursos, comporão o Relatório Anual de Gestão (RAG) em cada esfera de gestão, submetido ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação.

Desta forma, a Programa Anual de Ações da Vigilância Sanitária não terá como pauta somente a montagem de um sistema administrativo, configurado por uma série de rotinas orientadas exclusivamente para o controle e o cumprimento de metas quantitativas, mas sim oportunizar estratégias que permitam a modificação e a mudanças de rumo, visando essencialmente a agregação de aspectos relativos à qualidade das ações executadas, bem como outros que possam ser utilizados como indicativos relativos à melhoria de características político-institucionais e organizacionais, bem como da garantia da segurança sanitária e agilidade na resolutividade.



Gr

[Handwritten signature]



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5. ASSINATURAS:

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

Luis Fernando Ferreira Falcão

Secretário Municipal de Saúde

EDIVAN DA SILVA CAMPOS

Edivan da Silva Campos

Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal

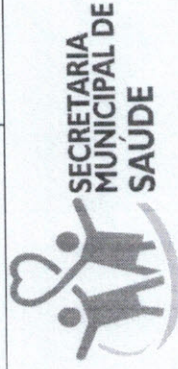


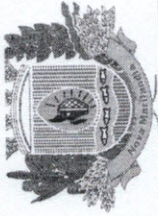


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Áreas de Intervenção	Problema	Ações	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Prazo de Execução
Estrutura Legal	-Deficiência na estrutura administrativa legal. -Inexistência de órgão arrecadador.	- Criação oficial da estrutura administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio. - Criação de Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas sanitárias.	- Luis Fernando F. Falcão. - Edivan da Silva Campos.	- CIDEMAR. - Prefeitura Municipal.	Dotação Orçamentária 11.110.0.4.10.304.0014.2.079 R\$ 800,00 reais Recurso Estadual	Até Março/2019
	Estrutura Física e recursos Materiais	- Inexistência de telefone celular. - N° insuficiente de mobília. - Inexistência de máquina fotográfica. - N° insuficiente de computador.	- Luis Fernando F. Falcão. - Juvenal Alexandre da Silva.	- Empresa de Telefonia Oi. - Prefeitura Municipal.	Dotação Orçamentária 11.110.0.4.10.304.0014.2.079 R\$ 8.000,00 reais Recurso Estadual	Até Março/2019





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Estrutura Administrativa e Operacional	- Inexistência organizacional do banco de dados de acordo com a legislação sanitária vigente.	- Organização de Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções, Portarias.	- Wanderson. - Edivan da Silva Campos.	- Empresa de sistemas Duralex.	Sem custo		Até Março/2019	
Gestão de Pessoas	- Número insuficiente de servidor.	- Contratação de mais um servidor para atuar como fiscal sanitário.	- Luis Fernando F. Falcão.	- RH Prefeitura Municipal.	Dotação Orçamentária 11.110.0.4.10.304.0014.2.079 R\$ 24.000,00 reais/ano Recurso Municipal		Até Fevereiro/2019	
Fortalecimento da Gestão	- Inexistência de educação permanente para os servidores da VISA.	- Realizar treinamento com a oferta de cursos de boas práticas em diversas áreas de atuação da VISA.	- ERS/TS.	-ERS/TS.	Dotação Orçamentária 11.110.0.4.10.304.0014.2.079 R\$ 1.200,00 reais Recurso Estadual		Até Abril/2019	





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Ofício: 728/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

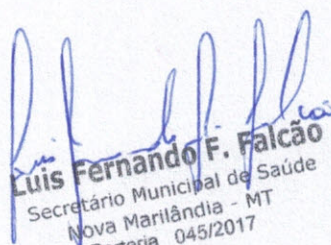
Para: Diretora do ERS/TS Srª Sonia Regina Andrade

Conforme orientação técnica sobre o envio de documentos a SE/CIRMNM, venho por meio deste ofício, SOLICITAR PARECER DA ÁREA TÉCNICA e INCLUSÃO DE PAUTA conforme item 1 apresentado abaixo, para que o mesmo seja analisado e aprovado na última Reunião Ordinária de CIRMNM do ano de 2018.

Solicitação:

- 1- Aprovação dos anexos e da Programação de Ações de Vigilância Sanitária do Município de Nova Marilândia – MT.

Sem mais, atenciosamente


Luis Fernando F. Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Nova Marilândia - MT
Portaria 045/2017

Luis Fernando Ferreira Falcão
Secretario Municipal de Saúde de Nova Marilândia

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE	
TANGARÁ DA SERRA	
Número Protocolo	1177
Data	28/11/18 Horas: 8:50
Recebido por:	Andre Luiz

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Município:

Data:

Nome do Técnico responsável pela Análise:

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	☒ SIM	☐ NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	☒ SIM	☐ NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	☒ SIM	☐ NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	☒ SIM	☐ NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	☒ SIM	☐ NÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

RESOLUÇÃO Nº 015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária do Município de Nova Marilândia - MT para o ano de 2019.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

I – CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – CONSIDERANDO a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

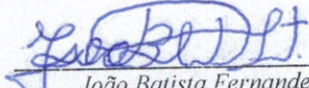
III – CONSIDERANDO a Resolução de nº 022/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do Município de Nova Marilândia – MT;

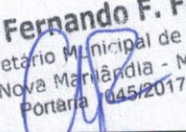
IV – CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT de nº 046 de 14 de Junho de 2018 que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos a organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia **RESOLVE**:

Art. 1º - **APROVAR** a Programação de Ações de Vigilância Sanitária do Município de Nova Marilândia - MT para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.


João Batista Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Marilândia-MT


Luis Fernando F. Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Nova Marilândia - MT
Portaria 045/2017
Luis Fernando Ferreira Falcão
Secretário Municipal de Saúde
Nova Marilândia-MT